



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO
Ano 2015 – Mandato 2013-2017

A Lei nº 24/98, de 26 de Maio, aprovou o “Estatuto do Direito de Oposição” que abrange as Autarquias Locais. De acordo com o nº 1 do art.º 10º, elabora-se “o *relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias*” constantes daquela Lei e que se reporta ao ano de 2015, mandato 2013-2017.

Nas eleições autárquicas realizadas a 29 de setembro de 2013, a Coligação Democrática Unitária (CDU) elegeu o Presidente da Câmara, Carlos Pinto de Sá e mais 3 Vereadores, Élia Mira, Eduardo Luciano e João Rodrigues; o Partido Socialista (PS) elegeu 2 Vereadores Manuel Melgão e Silvino Costa; a Coligação “Évora Primeiro” (PSD/CDS-PP) 1 Vereador, Paulo Jaleco.

A tomada de posse ocorreu a 18 de outubro de 2013. Logo após, o Vereador Manuel Melgão (PS) renunciou ao mandato tendo sido substituído, nos termos da lei, pela Vereadora Cláudia Pereira (PS).

Ao longo de 2015, os Vereadores do PS e da Coligação PSD/CDS-PP foram substituídos, em várias reuniões de Câmara Municipal, nos termos da lei.

Entendemos este Relatório, para além do estritamente consignado na lei, como uma oportunidade de avaliar e melhorar o exercício democrático, como uma manifestação do respeito que temos pelas Oposições, como demonstração da democraticidade no funcionamento da Câmara Municipal e da vivência democrática que é apanágio no Concelho.

Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias

Procurámos não apenas garantir a observância pelos direitos e garantias consagrados na lei como ir mesmo além do legalmente consignado, aprofundando a democraticidade interna e tornando prática normal o exercício corrente dos direitos, liberdades e garantias.

2.1. Distribuição de Pelouros, Vice-Presidente e Vereadores a Tempo Inteiro

Por opção programática, aliás oportunamente assumida no decurso do período eleitoral, a Coligação Democrática Unitária (CDU) entende que, desde que o desejassem e nas condições políticas a acordar, todos os Eleitos na Câmara poderiam assumir pelouros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Nesse sentido, o Presidente da Câmara, no início do mandato, consultou individualmente todos os Vereadores e Vereadoras para apurar a disponibilidade de cada um em aceitar pelouros. Os Vereadores eleitos pela CDU disponibilizaram-se para assumir pelouros, poderes delegados e outras formas de responsabilidade direta e imediata de exercício de funções executivas. Os Vereadores eleitos pelo PS e pela Coligação PSD/CDS-PP entenderam não assumir pelouros.

Após aquela consulta prévia e tendo em conta os resultados eleitorais e as posições manifestadas por cada Vereador(a), o Presidente da Câmara elaborou uma proposta de distribuição de pelouros que, após discussão e acordo com os Vereadores e Vereadoras que exprimiram desejo de assumir pelouros, tornou efetiva em 23 de Outubro de 2013, ao abrigo do n.º 4 do art.º 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e pelo n.º 1 do art.º 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. A distribuição de pelouros foi publicamente divulgada através de Edital e dado conhecimento formal à Câmara Municipal na primeira reunião ordinária do mandato, realizada no mesmo dia.

O Presidente da Câmara designou para exercer funções em regime de tempo inteiro, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os Vereadores Élia Mira e Eduardo Luciano.

Por proposta do Presidente, a Câmara Municipal, reunida a 23 de outubro de 2013, deliberou, por unanimidade, fixar em mais um o número de Vereadores em regime de tempo inteiro. Nessa sequência, o Presidente da Câmara Municipal designou o Vereador João Rodrigues, ao abrigo do n.º 4, do art.º 58º da mesma Lei, para exercer funções a tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal designou ainda a Vereadora Élia Mira, ao abrigo do n.º 3, art.º 57º da referida Lei, como Vice-Presidente.

Em 2015, manteve-se a situação atrás descrita.

2.2. Delegação de Competências

O Presidente solicitou à Câmara que lhe fossem delegadas apenas algumas das competências legalmente delegáveis. Tal opção baseou-se, essencialmente, num pressuposto de facilitação da gestão corrente na perspetiva de garantir um melhor, mais rápido e eficaz serviço à população. A proposta foi apresentada na reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e foi aprovada por unanimidade.

Mantém-se, portanto, na Câmara um conjunto de competências que, podendo por lei ser delegáveis no Presidente, a maioria CDU entende, por questões de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

maior democraticidade e transparência - nomeadamente possibilitando um conhecimento e uma intervenção direta dos Vereadores das Oposições -, deverem ser diretamente exercidas pela Câmara.

O Presidente delegou ou subdelegou, por despachos de 23 de outubro de 2013, nos Vereadores com Pelouros todas as competências respeitantes aos respetivos pelouros que legalmente podia delegar ou subdelegar.

Em 2015 deu-se continuidade à implementação da nova Organização de Serviços Municipais, aprovada em Julho de 2014, e que motivou a alteração das competências delegadas em conformidade, mantendo-se os princípios enunciados.

2.3. Metodologia de Trabalho para as Reuniões de Câmara

O Presidente apresentou na primeira reunião de Câmara do mandato, realizada a 23 de outubro de 2013, uma proposta de metodologia de trabalho para as reuniões de Câmara clarificando as garantias e direitos – excedendo o que a própria Lei determina - de todos os Eleitos. Esse documento, onde foram concertadas e incluídas todas as propostas de alteração dos Eleitos, mereceu acordo unânime.

As propostas de atas são agendadas e discutidas no início da reunião de Câmara, no Período de Antes da Ordem do Dia, conforme acordo estabelecido.

O Presidente tem procurado melhorar a eficácia de disponibilização, dentro dos prazos acordados, dos documentos para as reuniões de Câmara. Em 2015, o envio digital da documentação foi melhorado mas ainda se registaram alguns problemas. Sempre que algum Eleito considerou não ter os documentos necessários, o assunto foi reagendado.

O Presidente e a maioria CDU assumiram a inclusão nas reuniões de Câmara Municipal de informação regular e adicional sobre a atividade do Município, nomeadamente, quanto à situação económica e financeira. Neste âmbito, uma listagem de todas as Autorizações de Pagamento é presente em reunião de Câmara.

O Presidente e a maioria CDU, mesmo que a lei a isso não obrigue, disponibilizaram-se para aceitar propostas dos Vereadores das Oposições com o objetivo de melhorar e/ou ampliar a informação constante dos documentos apresentados para deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Em 2015, a metodologia de trabalho e o funcionamento das Reuniões de Câmara Municipal foram aperfeiçoadas tendo em conta as propostas feitas por todos os Eleitos.

2.4. Igualdade de Tratamento

Aos Vereadores das Oposições é garantida igualdade de tratamento, nomeadamente:

- a) Dispondo de gabinete próprio no edifício dos Paços do Concelho com a respetiva posse de chaves de acesso para uso a qualquer hora;
- b) Dispondo de apoio próprio de secretariado com funcionários destacados;
- c) Dispondo de horários de atendimento de munícipes, por si escolhidos, nas instalações da Câmara e apoio do Secretariado;
- d) Dispondo, a solicitação dos próprios e com as condicionantes gerais, dos meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos, secretariado, reprografia, etc.);
- e) Dispondo de acesso à rede digital interna do Município;
- f) Dispondo de acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários devendo, contudo, por compreensível imperativo de relacionamento contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro se for o caso bem como os Chefes e responsáveis de serviço.

Aquelas questões foram formalmente tratadas e acordadas na primeira reunião de Câmara Municipal do presente mandato realizada a 23 de outubro de 2013.

Procurou-se assegurar a participação de todos os Eleitos que o pretendessem nas diversas iniciativas municipais. Sempre que foram apontadas algumas falhas e/ou falta de informação pontual, o Presidente apresentou ou a justificação ou as desculpas decorrentes. Procurou-se corrigir, de imediato, os problemas detectados.

Às Juntas e Uniãos de Freguesia de maioria PS são garantidos todos os direitos e tratamento igual ao que gozam as Juntas e Uniãos de Freguesia de maioria CDU.

2.5. Direito à Informação

As Oposições têm sido informadas regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos do Município quer nas reuniões de Câmara quer nas reuniões da Assembleia Municipal quer em reuniões específicas quer mesmo de forma informal. O Presidente da Câmara elabora e envia aos membros da Assembleia Municipal, antes de cada reunião daquele órgão, uma informação escrita sobre a atividade da Câmara como preceitua a lei. Aliás, esta informação vai muito além da obrigação legal, apresentando um quadro detalhado em cada área específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Nas questões estruturais ou de grande importância para o município, o Presidente tem tomado a iniciativa de convocar e disponibilizar toda a informação às Oposições bem como de procurar incluir nas propostas de decisão, contributos das Oposições.

Todas as questões colocadas, formal ou informalmente, foram respondidas. Reconhece-se que houve alguns atrasos em respostas à Assembleia Municipal, corrigidos logo que detetados.

A maioria CDU tem tido uma preocupação permanente de informar para além do legalmente exigido. A título de exemplo, refere-se que a listagem de todas as Autorizações de Pagamento da Câmara é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os Eleitos.

2.6. Direito de Consulta Prévia

As Oposições foram consultadas, conforme preceitua a lei, quanto às propostas de Opções do Plano e Orçamento para 2016, tendo sido mesmo convidadas a participar diretamente apresentando propostas na fase de elaboração daqueles documentos. Esta atuação não se limitou àqueles documentos mas a todos os que detêm importância em áreas diversas da ação do Município como, por exemplo, a decisão sobre a venda de terrenos municipais para eventual construção de um empreendimento comercial na Porta de Aviz, em Évora. Esta disponibilidade da maioria CDU tem, aliás, sido afirmada como permanente e constante.

Existe, pois, uma preocupação e prática de consulta prévia para além do legalmente exigido.

2.7. Direito de Participação

Tem sido sempre entendimento da maioria CDU assegurar a todos os Eleitos que o desejem, e em particular aos Vereadores das Oposições, o direito de acesso a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara. Ainda assim, e apesar de desnecessário dada esta posição de princípio da CDU, são geralmente feitos convites diretos ou nas próprias reuniões de Câmara.

Existe, pois, uma inequívoca vontade de que todos os Eleitos tenham uma participação ativa nos processos de tomada de decisão e na vida municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

3. Conclusão

A democraticidade interna no Município de Évora tem vindo a ser assegurada, não apenas como obrigação legal, mas como princípio basilar da prática política.

Consideramos indispensável o debate político de qualidade. Consideramos indispensável a crítica e a necessidade de aperfeiçoamento constante da atividade municipal pelo que, naturalmente, mantemos disponibilidade permanente para melhorar e/ou retificar aspetos a identificar. Não estamos, contudo, disponíveis para alterar princípios, ações ou práticas que se possam vir a traduzir, de facto, em processos e/ou procedimentos redutores da democraticidade interna ou da vida democrática do Concelho.

Para o aprofundamento da democraticidade interna do Município e da democracia local, contamos com a contribuição, a crítica, o contraditório, as propostas quer das Oposições quer dos Eleitos da Maioria quer das instituições e dos cidadãos em geral.

Em Évora, vida autárquica tem vindo a aprofundar a vivência democrática.

Paços do Concelho de Évora, 19/Março/2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Carlos Pinto de Sá)